



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAÇÃO DE FERRAGEM E CORRELATOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE ALVENARIA E CORRELATOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE AUXILIARES DE ALVENARIA E CORRELATOS DIVERSOS, SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAGEM, PODA E LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS E RURAL E CORRELATOS DIVERSOS, SERVIÇOS PINTURA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICAS EM GERAL, SERVIÇOS DE SISTEMA ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM GERAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

O Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto credenciamento para prestação do serviço objeto deste certame, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á e, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas às possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento para a eventual contratação de prestação de serviços de armação de ferragem e correlatos diversos, serviços de alvenaria e correlatos diversos, serviços de auxiliares de alvenaria e correlatos diversos, serviços de capina, roçagem, poda e limpeza de terrenos urbanos e rural e correlatos diversos, serviços pintura e conservação predial, serviços para instalação elétricas em geral, serviços de sistema eletrônicos de segurança, serviços topográficos em geral e auxiliar de serviços topográficos para atender às necessidades da prefeitura de Rio Paranaíba/MG.

2 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas físicas e/ jurídicas interessadas em prestar os serviços ao município, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, iniciando-se a partir da data de publicação desta Chamada Pública, no horário das 12hs às 18hs, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O prazo de vigência deste edital é de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta Chamada Pública.

2.2.2. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação, poderá suspender o credenciamento de novos interessados.

2.3 - Não poderão participar desta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- a) Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.4. Local de entrega dos documentos: Setor de Licitações, Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065, Centro, Rio Paranaíba-MG, 38810-000.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir das 13 horas do dia 17 de maio de 2023, na Sala do Setor de Licitações situada na Sede Administrativa na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro, Rio Paranaíba-MG, 38810-000, envelope contendo:

- a) O pedido de credenciamento (modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e assinado);
- b) Toda a documentação de habilitação deste edital (itens 5 e 6, conforme o caso).

3.2. O envelope deve ser identificado da seguinte maneira:

MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / NOME
CNPJ / CPF

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O objeto da presente licitação deverá ser prestado pelo credenciado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento/Execução expedida pelo setor competente do Município;
- 4.2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes, com todos os equipamentos necessários para exercício da atividade;
- 4.3. O Credenciado estará sujeito a cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho em qualquer das referidas obras e serviços indicados previamente pela Secretaria solicitante deste município;
- 4.4. Os serviços resultantes deste credenciamento deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do credenciado incorrer nas infrações previstas neste edital e no Contrato a ser assinado ou instrumento equivalente conforme previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666/1993;
- 4.5. A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo e no local estipulados pela Secretaria solicitante, após entrega da Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



4.6. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, ferramentas básicas de trabalho, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade do credenciado;

4.7. A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do credenciamento;

4.8. O responsável pela certificação dos serviços fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital;

4.9. Se o credenciado não atender à solicitação, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em Lei;

4.10. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo do credenciamento;

4.11. O presente Credenciamento é resultado de estimativa para uso durante o exercício de 2023, podendo variar para mais ou para menos e será prestado de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os serviços efetivamente prestados;

4.12. A administração receberá o presente objeto na forma que alude os artigos 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FISICA

5.1. Requerimento de Credenciamento (modelo constante no Anexo II).

5.2. HABILITAÇÃO FÍSICA

5.2.1. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

5.2.2. Declarações constantes no Anexo IV.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL

5.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.

5.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

5.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA

6.1. Requerimento de Credenciamento (modelo constante no Anexo II).

6.1.1. Cópia do Documento de Identidade dos Sócios e/ou proprietário da licitante.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor;

c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;

d) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

6.2.1. Declarações constantes no Anexo IV.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

6.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

Obs.: Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.2.1. Comprovação de possuir o profissional no quadro permanente da empresa na data de credenciamento, profissional ou profissionais habilitados na área de atuação, compatível com os serviços a serem executados.

OBS.: A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

6.4.2.2. **EXCLUSIVO PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL:** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida em cartório) devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.4.2.3. **EXCLUSIVO PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL:** Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao Conselho Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do registro no conselho).

6.5. Tendo em vista que este procedimento tramitará somente por meio físico, não serão aceitos documentos assinados exclusivamente por meio digital/eletrônico, devendo, quando o caso, a assinatura ser manuscrita.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação na própria sessão pública.

6.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidos os expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes.

6.8. Não serão consideradas a documentação ou a proposta apresentadas exclusivamente por e-mail.

7. DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os pedidos de credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação do Município, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital;

7.2. Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, a credenciada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Contrato de Credenciamento, conforme necessidade da Secretaria requisitante, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação;

7.3. A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

7.4. Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

7.5. Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital, no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

7.6. Recebido o recurso a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Prefeito;

8.2. As listas dos candidatos Credenciados e Não Credenciados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão publicadas no Mural Público;

8.3. A lista dos credenciados e os avisos pertinentes ao presente Edital serão divulgados no sítio eletrônico www.rioparanaiba.mg.gov.br.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO (S) CREDENCIADO (S) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo submetidas à homologação do Prefeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



9.2. Após homologação pela autoridade competente e assinatura do contrato dentro do prazo estipulado neste instrumento convocatório, o Credenciado será selecionado a prestar os serviços de acordo com a ordem de chegada para Credenciamento. Sendo que somente será classificado por ordem de credenciamento aquele que comprovar e preencherem todos os requisitos constantes neste edital.

10. DO PRAZO

10.1. O Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) a partir de sua publicação e os contratos dele decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, caso haja interesse da Administração, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços/produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Poderá haver o descredenciamento de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.2. Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio CREDENCIADO, que o solicitará expressamente, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e que garanta a realização dos serviços já designados em Ordem de Serviço anterior ao pedido de descredenciamento.

13. SANÇÕES AOS CREDENCIADOS

13.1. Se o CREDENCIADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no contrato e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



14.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

14.2. Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3.1. Neste caso caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.5. A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.

14.6. Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades do Município;

15.2. Fica reservado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

15.3. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Requerimento de Credenciamento

ANEXO III - Minuta de Contrato de Credenciamento

ANEXO IV - Declarações Gerais

ANEXO V - Declaração de Concordância com os valores estipulados

Rio Paranaíba/MG, 10 de abril de 2023.

Júnia Gonçalves Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o credenciamento, para a contratação de prestação de serviços de armação de ferragem e correlatos diversos, serviços de alvenaria e correlatos diversos, serviços de auxiliares de alvenaria e correlatos diversos, serviços de capina, roçagem, poda e limpeza de terrenos urbanos e rural, serviços pintura e conservação predial, serviços para instalação elétricas em geral, serviços de sistema eletrônicos de segurança, serviços topográficos em geral e auxiliar de serviços topográficos para atender às necessidades da Prefeitura de Rio Paranaíba.

2. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas, habilitadas, com idoneidade e regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste termo de referência e anexos e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Rio Paranaíba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Os serviços previstos neste Projeto Básico são necessários para atender as obras de pequeno porte, à manutenção de edificações públicas, manutenção e construção de estradas vicinais, pontes, mata-burros e drenagem pluvial, permitindo funcionalidade e segurança da infraestrutura urbana e rural do município de Rio Paranaíba.

3.2 Ressalta-se que a Prefeitura Municipal não possui em seu quadro, pessoal suficiente para atender as demandas existentes, não se tendo necessidade dos serviços em caráter permanente, mas com necessidades ocasionais dos mesmos, sendo portanto de extrema necessidade o processo de credenciamento de mão de obra.

4. DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES

4.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, II do mesmo artigo.

4.2 Os valores/hora considerados para a prestação dos serviços foram calculados com base nos índices da composição de custos da tabela oficial da SEINFRA/MG e do SINAPI.

4.3 Em caso de prorrogação, anualmente, serão reajustados os preços, usando como indexador o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

4.4 Os serviços deverão ser realizados conforme a demanda e por meio de solicitação do gestor do contrato.

4.5 Os quantitativos e valores estão apresentados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	REFERÊNCIA SEINFRA OUT/2023 SINAPI 01/2023	QTD	R\$ HORA	R\$ TOTAL
1	Serviços de armação de ferragens e correlatos diversos	h	ED-50375	20000	R\$ 24,98	R\$ 499.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



2	Serviços de alvenaria e correlatos diversos	h	ED-50381	30000	R\$ 25,14	R\$ 754.200,00
3	Serviços auxiliares de alvenaria e correlatos diversos	h	ED-50367	30000	R\$ 18,02	R\$ 540.600,00
4	Serviços de capina, roçagem, poda e limpeza de terrenos urbanos e rural e correlatos diversos	h	ED-52307	6000	R\$ 22,22	R\$ 133.320,00
5	Serviços de pintura e de conservação predial e correlatos diversos	h	ED-50382	12000	R\$ 26,18	R\$ 314.160,00
6	Serviços de instalações elétricas em geral e correlatos	h	ED-50373	4000	R\$ 25,42	R\$ 101.680,00
7	Serviços de sistemas eletrônicos de segurança e correlatos diversos	h	2436	4000	R\$ 21,35	R\$ 85.400,00
8	Serviços de topografia em geral e correlatos diversos	h	ED-28561	4000	R\$ 40,81	R\$ 163.240,00
9	Serviços de auxiliar de topografia em geral e correlatos diversos	h	ED-28562	4000	R\$ 19,20	R\$ 76.800,00
TOTAL						R\$ 2.669.000,00

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 Relacionam-se abaixo, as especificações dos serviços, para nortear as ações e especificar os serviços referentes ao termo de credenciamento para prestação dos serviços de armação de ferragem e correlatos diversos, serviços de alvenaria e correlatos diversos, serviços de auxiliares de alvenaria e correlatos, serviços pintura e conservação predial, serviços para instalação elétrica em geral, serviços de sistema eletrônicos de segurança, serviços topográficos em geral e auxiliar de serviços topográficos em geral para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

5.1.1 SERVIÇOS DE ARMAÇÃO DE FERRAGENS E CORRELATOS DIVERSOS: Executar tarefas no canteiro de obras observando as ordens, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares na infraestrutura do município. Deverá manter as instalações do canteiro limpas e organizada. Trabalhar na construção de pontes, mata-burros e drenagem pluvial; Executar outras tarefas da mesma natureza ou semelhantes, associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

5.1.2. SERVIÇOS DE ALVERNARIA E CORRELATOS DIVERSOS: Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos cerâmicos ou em concreto, para construir e fazer reparos; Execução de passeios e meio-fio em concreto nas ruas; Revestir as paredes, muros, fachadas ou espaldas com chapisco, reboco, emboço, gesso ou material similar; Estudar os projetos propostos, avaliando as características da obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



estudando qual é a melhor maneira de realizar o trabalho; Realizar as misturas com as devidas quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a serem empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, muros, arrimos e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa; Rebocar as estruturas construídas após execução de chapisco, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Realizar a construções de rede de drenagem pluvial, rede de esgotamento sanitário e rede de distribuição de água; Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, quadras, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Realizar a limpeza e organização do ambiente de trabalho; Construção de pontes e mata-burros; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Controlar o nível e o prumo das obras em geral; Efetuar a remoção do entulho da obra. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

5.1.3. SERVIÇOS AUXILIARES DE ALVENARIA E CORRELATOS DIVERSOS: Executar tarefas auxiliares no canteiro de obras: escavar valas, transportar ou misturar materiais, arrumar e limpar obras e montar e desmontar armações, e observando as ordens, para auxiliar a construção ou reforma de prédios ou da infraestrutura do município. Deverá manter as instalações do canteiro limpas e organizada. O auxiliar deverá realizar a mistura para argamassa, transportar carrinhos com massa. Realizar cortes em alvenarias de forma manual (utilizando ponteira e marreta) ou de forma mecânica (utilizando martelo ou outros equipamentos). Auxiliar na construção de pontes e mata-burros; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

5.1.4. SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA, LIMPEZA DE TERRENOS E VIAS E CORRELATOS DIVERSOS: Executar os trabalhos de roçagem, capina e limpeza de terrenos público e particulares e de vias pública; Entende-se por capina de lotes, vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas) ou arbustiva. O corte deverá ser executado de forma manual ou com roçadeira; Inclui-se no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Estão inclusas a raspagem de terra, barro e a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas quando necessário;

5.1.5. SERVIÇOS DE PINTURA E DE CONSERVAÇÃO PREDIAL:

Executar trabalhos de acabamento em superfícies internas e externas que requeiram pintura de diferentes formas com diferentes matérias-primas. Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho; Executar serviços de pintura em parede, portões, móveis, pisos e outras superfícies; Limpar e preparar superfícies a serem pintadas; Raspar chão com máquina própria e aplicar selador acrílico; Retocar falhas e emendas nas superfícies a fim de corrigir defeitos e de facilitar a aderência da tinta; Preparar o material de pintura para obter a cor e a qualidade especificada; Lixamento de paredes para aplicação de pintura; Aplicação de massa acrílica ou PVA inclui lixamento; Aplicar fundo selador em paredes internas e externas; Colar papel de parede, quando solicitado; Materiais a serem utilizados para cada superfície: Pintura de paredes internas: tinta látex PVA; Pintura de paredes externas ou piso em concreto: tinta acrílica; Pintura de paredes internas com finalidade de limpeza: tinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



esmalte ou a óleo; Pintura de superfícies metálicas, como esquadrias, estruturas metálicas: tinta esmalte ou a óleo; Pintura de esquadrias de madeira: tinta esmalte ou verniz; Pintura de estruturas de madeira, como engradamento de telhado: verniz; Realizar atividades específicas de nível profissional segundo a área; Efetuar conservação de edificações e equipamentos em geral, executando serviços sob orientação; Informar ao responsável imediato falhas e irregularidades que prejudiquem a realização satisfatória da tarefa; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

5.1.6. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL:

Executar tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à projetos de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, orientando-se por plantas, esquemas, instruções e outros documentos específicos para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos. Detalhada: • Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso. • Realizar em instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz. • Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos. • Efetuar manutenção da rede telefônica, instalando e consertando aparelhos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos. • Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos. • Auxiliar na instalação de transformadores e disjuntores, obedecendo às normas e esquemas específicos para o perfeito funcionamento dos mesmos. • Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Efetuar exames periódicos nas instalações das Unidades/Órgãos localizando defeitos na rede elétrica e equipamentos executando as manutenções preventivas e corretivas das mesmas. • Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.7. SERVIÇOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA:

Realizar a instalação e configuração de câmeras, alarmes, telefonia, interfone e cercas verificando o funcionamento dos equipamentos instalados visando detectar falhas, executar reparos e substituir peças. Atuar com implantação, manutenção de equipamentos de segurança eletrônica, passar fios, instalar câmeras de vídeo, alarmes, interfones, realizar instalações de telefonia, realizar manutenção e testes, atuar na área de instalação e manutenção de sistemas de alarme, realizar instalações de alarmes, cercas elétricas e concertinas; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1.8. SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL:

Realizar serviços de levantamentos e trabalhos topográficos. Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos. Executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



5.1.9. AUXILIAR DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM GERAL:

Auxiliar a realização de serviços de levantamentos e trabalhos topográficos. Auxiliar no reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos. Auxiliar na execução dos trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste Termo.

6.2 Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS, INSS, até o limite máximo do salário-contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

6.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo Credenciado diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6.4 O responsável pela fiscalização terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliação dos serviços prestados e a conferência da folha de ponto, após aprovação, o Credenciado poderá emitir a nota fiscal.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado pela **CREDCIANTE ao CREDCIADO (A)** enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço realizado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento. Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao credenciado e o pagamento ficará pendente até que a regularização esteja sanada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

7. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no termo de referência deste Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que o (a) **CREDCIADO (A)** compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

7.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco do (a) **CREDCIADO (A)**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente a imperfeição ou insegurança dos serviços e acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

7.3 A **CREDCIANTE** através da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Obras exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo (a) **CREDCIADO (A)**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à **CREDCIANTE**.

7.4 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras deverá disponibilizar uma folha de ponto para controle diário das atividades em cada local que o (a) **CREDCIADO (A)**, esteja realizando os serviços.

7.5 De forma alguma o contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o (a) **CREDCIADO (A)** responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



8.1 Cada credenciado receberá ordem de serviço conforme a necessidade do Município e a quantidade de credenciados. As atribuições poderão ser feitas de forma simultânea ou, em caso de necessidade, sob a forma de rodízio, de modo à sempre manter uma distribuição isonômica entre os credenciados.

8.2 Após o credenciamento, a chamada será realizada por ordem de credenciamento para definir quem prestará o serviço indicado, tendo prioridade os credenciados que ainda não estão prestando serviços, isto para garantir uma igualdade entre os participantes, desde que o credenciado tenha disponibilidade para executar os serviços no período. Caso contrário será repassado ao próximo credenciado registrado ou que esteja na vez e assim sucessivamente, a redistribuição de serviço será repetido tantas vezes quantas necessárias para atender a toda a demanda.

9. DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O contrato para prestação dos serviços discriminados neste Termo terá a duração de 12 meses, a partir da sua assinatura, renováveis por igual período, até o máximo de 60 meses, conforme previsão do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1 **O (A) CREDENCIADO (A)**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

10.2 **O (A) CREDENCIADO (A)** durante a vigência do presente contrato de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3 Os serviços serão prestados no Município de Rio Paranaíba, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, de acordo com a necessidade do serviço.

10.4 É expressamente vedado ao (à) CREDENCIADO (A) a cobrança (ou recebimento), de qualquer adicional, taxa ou complementação não prevista (s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

11.2 Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO (A):

11.3 Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

11.4 Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.

11.5 Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.

11.6 Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a CREDENCIANTE que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

12.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência escrita.

b) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por descumprimento dos prazos de entrega previstos na Ata de Registro de Preços, limitado a 10 (dez) dias, findo o qual poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens abaixo.

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução parcial do ajuste.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do ajuste.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

12.4 Também fica sujeita às penalidades do artigo 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

12.5 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 As multas devidas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

12.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO II- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Nome), (CNPJ/CPF), (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem requerer o credenciamento junto ao Município de Rio Paranaíba-MG, para prestação dos serviços de _____ pelo valor determinado no edital, com fornecimento de Mão de Obra especializada.

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

E-mail e telefone para comunicação oficial: _____

Rio Paranaíba-MG, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica com sede à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065 - Bairro Novo Rio, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.602.045/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Valdemir Diógenes da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 560.721.716-72, residente e domiciliado nesta cidade; e de outro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, por outro lado o (qualificação), a seguir denominado de **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo nº ***/2023, de Inexigibilidade de Licitação nº. Derivado do Edital de Chamada Pública nº **001/2023**, a qual se rege pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como consagradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Credenciamento objetivando a eventual contratação de prestação de serviços de armação de ferragem e correlatos diversos, serviços de alvenaria e correlatos diversos, serviços de auxiliares de alvenaria e correlatos diversos, serviços de capina, roçagem, poda e limpeza de terrenos urbanos e rural e correlatos diversos, serviços pintura e conservação predial, serviços para instalação elétricas em geral, serviços de sistema eletrônicos de segurança, serviços topográficos em geral e auxiliar de serviços topográficos para atender às necessidades da prefeitura de Rio Paranaíba/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com cálculos baseados nos índices da composição de custos da tabela oficial do Governo Estadual SEINFRA/MG e orçamentos de referência constante nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação do serviço mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior o credenciado deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente contrato.

3.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas. O responsável pela fiscalização terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliação dos serviços prestados e a conferência da folha de ponto, após aprovação, o contratado poderá emitir a nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



amparo legal e financeiro no orçamento das Secretarias Municipais de Rio Paranaíba/MG, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FICHA 22: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 36 FICHA 23: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3900 FICHA 31: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 39 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA 21: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 36 FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 39 FICHA 50: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 36 FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 39 FICHA 65: 11.01.00 10.303.0028.2.0081 3 390 36 FICHA 66: 11.01.00 10.303.0028.2.0081 3 390 39 FICHA 76: 11.01.00 10.304.0013.2.0028 3 390 36 FICHA 77: 11.01.00 10.304.0013.2.0028 3 390 39 FICHA 179: 11.01.00 10.302.0012.2.0310 3 390 36 FICHA 180: 11.01.00 10.302.0012.2.0310 3 390 39 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FICHA 261: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 36 FICHA 262: 14.02.00 12.361.0006.2.0010 3 390 39 FICHA 303: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 36 FICHA 304: 14.02.00 12.365.0007.2.0007 3 390 39 FICHA 312: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 36 FICHA 313: 14.02.00 12.365.0007.2.0015 3 390 39 FICHA 336: 14.02.00 12.367.0008.2.0051 3 390 36 FICHA 337: 14.02.00 12.367.0008.2.0051 3 390 39 FICHA 410: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 36 FICHA 411: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 39	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL FICHA 163: 12.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 36 FICHA 164: 12.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 39 FICHA 170: 13.01.00 16.481.0029.1.0267 4 490 51 FICHA 172: 13.01.00 16.482.0029.1.0268 4 490 51 FICHA 197: 13.01.00 08.242.0014.2.0088 3 390 36 FICHA 198: 13.01.00 08.242.0014.2.0088 3 390 39 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FICHA 182: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 36 FICHA 183: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 39 FICHA 190: 13.02.00 08.243.0014.2.0092 3 390 36 FICHA 191: 13.02.00 08.243.0014.2.0092 3 390 39 FICHA 453: 13.02.00 08.244.0014.2.0295 3 390 36 FICHA 454: 13.02.00 08.244.0014.2.0295 3 390 39 FICHA 456: 13.02.00 08.243.0014.2.0296 3 390 36 FICHA 457: 13.02.00 08.243.0014.2.0296 3 390 39 FICHA 499: 13.02.00 08.244.0014.2.0297 3 390 36 FICHA 500: 13.02.00 08.244.0014.2.0297 3 390 39 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER FICHA 749: 20.01.00 13.392.0009.1.0028 4 490 51 FICHA 751: 20.01.00 13.392.0009.1.0069 4 490 51 FICHA 753: 20.01.00 13.392.0009.1.0090 4 490 51 FICHA 760: 20.01.00 13.392.0009.2.0017 3 390 36 FICHA 761: 20.01.00 13.392.0009.2.0017 3 390 39 FICHA 807: 20.01.00 23.695.0009.2.0304 3 390 36	FICHA 808: 20.01.00 23.695.0009.2.0304 3 390 39 FUMPAC FICHA 783: 20.02.00 13.391.0032.1.0067 4 490 51 FICHA 792: 20.02.00 13.391.0032.2.0101 3 390 36 FICHA 793: 20.02.00 13.391.0032.2.0101 3 390 39 FICHA 798: 20.02.00 13.391.0032.2.0102 3 390 36 FICHA 799: 20.02.00 13.391.0032.2.0102 3 390 39 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE FICHA 778: 21.01.00 27.812.0010.2.0018 3 390 39 FICHA 779: 21.01.00 27.812.0010.2.0018 3 390 39 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS FICHA 116: 12.01.00 15.452.0015.2.0032 3 390 36 FICHA 117: 12.01.00 15.452.0015.2.0032 3 390 39 FICHA 130: 12.01.00 24.722.0021.2.0031 3 390 36 FICHA 131: 12.01.00 24.722.0021.2.0031 3 390 39 FICHA 150: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3 390 36 FICHA 151: 12.01.00 15.452.0021.2.0249 3 390 39 FICHA 401: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 36 FICHA 402: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 39 FICHA 442: 12.01.00 15.452.0015.2.0273 3 390 39 FICHA 473: 12.01.00 15.452.0021.2.0093 3 390 39 FICHA 666: 12.01.00 26.782.0015.1.0344 4 490 51 FICHA 667: 12.01.00 26.782.0015.1.0345 4 490 51 FICHA 676: 12.01.00 26.781.0015.2.0425 3 390 36 FICHA 677: 12.01.00 26.781.0015.2.0425 3 390 39
--	--	--

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

5.1. Quantitativo:

FUNÇÃO:			
ITEM	Descrição dos serviços	Unidade	Valor total/ Unidade(R\$)

5.2. O quantitativo será definido de acordo com a necessidade da Administração Pública, sendo designado através de ordem de serviço.

5.3 O CONTRATADO se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.4 A responsabilidade exclusiva e integral é do CONTRATADO, pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento; **O CONTRATADO** fica responsável, pelas ferramentas a serem utilizadas, bem como pelos equipamentos de utilização individual;

5.5 Cada contratado receberá ordem de serviço conforme a necessidade do Município e a quantidade de credenciados. As atribuições poderão ser feitas de forma simultânea ou, em caso de necessidade, sob a forma de rodízio, de modo à sempre manter uma distribuição isonômica entre os credenciados.

5.6 A chamada será realizada por ordem de credenciamento para definir quem prestará o serviço indicado, tendo prioridade os credenciados que ainda não estão prestando serviços. Caso o credenciado não tenha disponibilidade para executar os serviços no período, será repassado ao próximo credenciado registrado ou que esteja na vez, e assim sucessivamente. A redistribuição de serviço será repetida tantas vezes quantas necessárias para atender a toda a demanda.

5.7 Os serviços deverão ser determinados através da Ordem de Serviço, que estipulará o local, a demanda e o tempo de execução, de acordo com a necessidade das Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



5.8 Para melhor redistribuição dos serviços aos Credenciados, a ordem de serviço será de no mínimo 05 (cinco) dias de execução, ou seja, o credenciado quando convocado deverá ter disponibilidade para a execução dos serviços por período igual ao da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTORES DOS CONTRATOS:

6.1.O CONTRATANTE, através da Secretarias Municipais, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) contratado(s), sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo **CONTRATADO**, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

6.2.O gestor dos contratos, o qual controlará todo o processo de recebimento do serviço, bem como a expedição das ordens de fornecimento, será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. As Secretarias, através de representante designado, exercerá a fiscalização do serviço prestado, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.1.2. Os relatórios de produção deverão ser enviados a Secretaria pelo contratado que devem ser conferidos no ato da entrega pelo (a) servidor (a) responsável, designado (a) pelo Setor.

7.1.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Rio Paranaíba, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. Arcar com todas as despesas relativas à realização do serviço objeto desta Chamada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários, quando pessoa jurídica;

7.2.2. Prestar os serviços, objeto do presente Termo, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço;

7.2.3. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste termo;

7.2.4. As Condições Gerais dos interessados é apresentar todos os documentos exigidos em lei, e durante a vigência do contrato de Credenciamento, obrigam-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas pelo edital;

7.2.5. Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;

7.2.6. Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;

7.2.7. Atender, de forma proativa, ágil, versátil, com resolutividade, e sempre aberto às mudanças;

7.2.8. Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;

7.2.9. Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;

7.2.10. Entregar o serviço de acordo com as especificações deste Termo, sendo que, as que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitas;

7.2.11. É expressamente vedado ao contratado a cobrança (ou recebimento), de qualquer adicional, taxa ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais;

7.2.12. O contratado se responsabilizará por todos os danos causados ao município ou a terceiros na prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS PARA ENTREGA DO SERVIÇO

8.1. O(s) licitante(s) contratado(s) deverá (ão) entregar os serviços de acordo com o proposto na ordem de serviço, o qual será determinado de acordo com os tipos de serviços e as demandas a serem executadas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 o contratado que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

9.3. A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Contrato, após devidamente convocado, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

9.4. Também fica sujeita às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As multas devidas e os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os custos de manutenção (realização de serviços com vícios, falhas ou defeitos) serão de responsabilidade da Contratada.

10.2. O encarregado do Contratante poderá, no todo ou em parte, os serviços prestados que estiverem em desacordo com as especificações deste projeto básico.

10.3. A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade do serviço, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

10.4. É dado revogar o credenciamento junto as Secretarias, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

10.5. São facultadas as Secretarias, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

121. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

122. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente o **CONTRATADO**, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de Rio Paranaíba/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em dois (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Rio Paranaíba, de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÕES

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

(Nome), (CPF ou CNPJ), (endereço completo), para fins de participação no processo licitatório acima mencionado:

DECLARA que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

DECLARA que atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

DECLARA que se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame;

DECLARA para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA que NÃO está declarada INIDÔNEA SUSPensa e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública. (Em caso de declaração de inidoneidade, suspensão ou impedimento, o Licitante deverá proceder com a ressalva informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto quanto à possibilidade de participação no certame)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local, Data)

Assinatura do declarante

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

(Nome), (CPF ou CNPJ), (endereço completo), **DECLARA**, para fins de participação na Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2023, promovida pelo Município de Rio Paranaíba, que:

- a) conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços, em conformidade com a Tabela SEINFRA e demais orçamentos de referência constantes nos autos do processo licitatório;
- b) tem disponibilidade para prestar os serviços conforme previsto no edital e nos seus anexos.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF